



GABINETE DO VEREADOR JEAN MENEZES

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de energia elétrica e de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento.

Art. 1º - Fica proibida a cobrança de taxa de religação, por parte das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água da cidade do Linhares, por atraso no pagamento das respectivas faturas.

Parágrafo único. A proibição referida no *caput* não se aplica ao caso de interrupção de fornecimento dos aludidos serviços requerida pelo consumidor.

Art. 2º - No caso de corte de fornecimento, por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária deverá restabelecer o fornecimento de energia elétrica, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uma vez pago o débito.

Art. 3º - As concessionárias deverão informar o consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em sítios eletrônicos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 10 de outubro de 2017.


JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES

Vereador - PRB



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

O fornecimento de energia elétrica e o de água são serviços essenciais, cuja fruição é inerente à dignidade da pessoa humana, admitida sua suspensão em situações excepcionais.

A presente propositura visa corrigir a situação que entendemos ser injusta, visto que a religação desses serviços decorre do adimplemento e este obriga o restabelecimento do fornecimento da água. O usuário já paga pelos serviços, portanto, não pode ser cobrado pelo acesso aos serviços.

Assim, uma vez pago o débito pelo consumidor, é obrigação da requerida restabelecer, de imediato, o fornecimento, sob pena de onerar em demasia o usuário/consumidor, eis que este seria duplamente penalizado, isto é, no início com a suspensão do serviço e depois com a cobrança pela religação.

A presente matéria tem grande relevância social, uma vez que tais taxas de religamento de energia elétrica e água são abusivas. Muitas vezes é cobrado o dobro do valor da fatura quitada e, em casos de urgência, o valor é muito maior que o cobrado automaticamente na tarifa do mês subsequente.

Portanto, convencidos de que a taxa de religação, por parte das concessionárias dos serviços de água e energia elétrica, é medida ilegal, apresentamos a presente propositura, esperando contar com o apoio de vereadores.

Linhares/ES, 10 de outubro de 2017.



JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES

Vereador - PRB